



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira abaixo mencionada comunica a todos os interessados que o Edital de Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (*Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o CAPS*) terá que ser alterado, em virtude da necessidade de adequação do descritivo do objeto ora licitado. Nesse passo, o edital será ajustado e republicado assim que possível, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para sessão pública, conforme previsão legal. As republicações ocorrerão na forma do art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sananduva, 25 de junho de 2024.

CAROLINA ZAPAROLLI

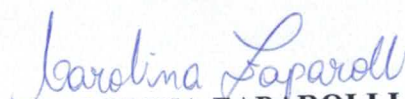
Pregoeira



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, junto à sala do Setor de Licitações, restou realizada a análise do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (*Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o CAPS*), quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**. Cabe ressaltar que considerando que o pedido faz referência ao descritivo do produto ora licitado o mesmo restou remetido ao setor requisitante da demanda para análise, tendo em vista que demanda conhecimento técnico para exame. Desta forma, restou remetida resposta da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de despacho/manifestação, o qual encontra-se anexo à presente ata, solicitando a retificação do Edital para **correção do descritivo da interface de memória do computador (item 31) de 196 bits para 192 bits.** Desta forma, opina-se pelo acatamento do parecer técnico em sua integralidade, devendo ser realizada a **retificação do edital para supressão do descritivo mencionado e sua consequente republicação**, na forma do disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, **sendo alterada a data de sessão pública inicialmente aprazada para sessão pública.** Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes.


CAROLINA ZAPAROLLI

Pregoeira



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Sananduva RS, 21 de junho de 2024.

De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Sec. Mun. de Saúde

Objeto: Pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

Considerando o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**;

Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante e/ou técnico a elaboração dos termos que regem o Edital, definição das especificações técnicas dos itens licitados, bem como informação dos documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório e demais termos que regem o certame;

Encaminham-se os autos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** (*Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o CAPS*) para análise e emissão de parecer do setor requisitante/técnico quanto as alegações expressas no pedido de impugnação, cuja cópia encontra-se anexa ao presente documento, conforme solicitação realizada junto ao portal utilizado para a sessão pública do referido certame, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente,

Manifestação SMS

Foi verificado que não existe no mercado atualmente a interface de menor de 196 bits. Desta forma, o edital será retificado p/ correção.

Assinatura
29/06/2024

Carolina Zaparoli
CAROLINA ZAPAROLI
Setor de Contratos e Licitações

20/06/2024 - 17:16:21

ITEM 31 - COMPUTADOR

O edital de licitação dispõe no item indicado supra, que a placa de vídeo deve possuir 196 bits de interface de memória. Após análise cuidadosa, verificamos que atualmente não existem GPUs no mercado que possuam uma interface de memória de 196 bits. A maioria das GPUs disponíveis e comumente utilizadas, especialmente em configurações que atendem às necessidades de desempenho descritas no edital, possuem uma interface de memória de 192 bits. Portanto, acreditamos que a exigência de 196 bits seja, possivelmente, um erro de digitação, haja vista sua inexistência. A especificação de 192 bits para a interface de memória da GPU é amplamente reconhecida no mercado e atende a uma vasta gama de aplicações que seriam pertinentes para os propósitos descritos no edital. Esta configuração é comum em GPUs que oferecem um equilíbrio ótimo entre desempenho gráfico e custo, tornando-as adequadas para a maioria das aplicações profissionais e corporativas exigidas por órgãos públicos. GPUs com interface de memória de 192 bits são capazes de proporcionar um desempenho robusto em processamento gráfico, garantindo fluidez em aplicações que demandam alta capacidade gráfica, como edição de vídeo, modelagem 3D e uso de softwares gráficos avançados. Considerando a importância da especificidade técnica para assegurar a competitividade e a viabilidade das propostas, solicitamos a confirmação se GPUs com interface de memória de 192 bits seriam aceitáveis no âmbito desta licitação. A aceitação desta configuração garantiria que a licitação permaneça acessível a um maior número de fornecedores, promovendo assim a competitividade e a economicidade, princípios fundamentais nas contratações públicas. A correção ou esclarecimento deste ponto é essencial para evitar exclusões desnecessárias de potenciais fornecedores que poderiam oferecer produtos com desempenho adequado e custo-benefício vantajoso para a Administração Pública. Além disso, este ajuste contribuirá para a clareza e a precisão das especificações técnicas, permitindo uma avaliação mais objetiva e justa das propostas recebidas. Agradecemos antecipadamente a atenção a este pedido de esclarecimento e aguardamos uma resposta que possa confirmar a aceitação das GPUs com interface de memória de 192 bits. Caso a resposta seja negativa, senhor pregoeiro, solicitamos subsidiariamente para esta nobre entidade contratante a indicação de GPU que possuam 196 bits de interface de memória, uma vez que, após ampla busca no mercado, não tivesse acesso a quaisquer modelos com esse descritivo.

 Envie um WhatsApp

 CENTRAL DE AJUDA

07:34:43

Horário de Brasília

Data

CNPJ/CPF

Fornecedor

Assunto

Situação

Ações

20/06/2024 -
17:16:21

53.867.026/0001-06

LICITAX COMERCIO E
CONSULTORIA LTDA

ITEM 31 - COMPUTADOR

Não Respondido



Dúvida:

O edital de licitação dispõe no item indicado supra, que a placa de vídeo deve possuir 196 bits de interface de memória.

Após análise cuidadosa, verificamos que atualmente não existem GPUs no mercado que possuam uma interface de memória de 196 bits. A maioria das GPUs disponíveis e comumente utilizadas, especialmente em configurações que atendem às necessidades de desempenho descritas no edital, possuem uma interface de memória de 192 bits. Portanto, acreditamos que a exigência de 196 bits seja, possivelmente, um erro de digitação, haja vista sua inexistência.

A especificação de 192 bits para a interface de memória da GPU é amplamente reconhecida no mercado e atende a uma vasta gama de aplicações que seriam pertinentes para os propósitos descritos no edital. Esta configuração é comum em GPUs que oferecem um equilíbrio ótimo entre desempenho gráfico e custo, tornando-as adequadas para a maioria das aplicações profissionais e corporativas exigidas por órgãos públicos. GPUs com interface de memória de 192 bits são capazes de proporcionar um desempenho robusto em processamento gráfico, garantindo fluidez em aplicações que demandam alta capacidade gráfica, como edição de vídeo, modelagem 3D e uso de softwares gráficos avançados.



Envie um WhatsApp



CENTRAL DE AJUDA

07:35:14

Horário de Brasília

avaliçãõs.

Considerando a importância da especificidade técnica para assegurar a competitividade e a viabilidade das propostas, solicitamos a confirmação se GPUs com interface de memória de 192 bits seriam aceitáveis no âmbito desta licitação. A aceitação desta configuração garantirá que a licitação permaneça acessível a um maior número de fornecedores, promovendo assim a competitividade e a economicidade, princípios fundamentais nas contratações públicas.

A correção ou esclarecimento deste ponto é essencial para evitar exclusões desnecessárias de potenciais fornecedores que poderiam oferecer produtos com desempenho adequado e custo-benefício vantajoso para a Administração Pública. Além disso, este ajuste contribuirá para a clareza e a precisão das especificações técnicas, permitindo uma avaliação mais objetiva e justa das propostas recebidas.

Agradecemos antecipadamente a atenção a este pedido de esclarecimento e aguardamos uma resposta que possa confirmar a aceitação das GPUs com interface de memória de 192 bits.

Caso a resposta seja negativa, senhor pregoeiro, solicitamos subsidiariamente para esta nobre entidade contratante a indicação de GPU que possuam 196 bits de interface de memória, uma vez que, após ampla busca no mercado, não tivesse acesso a quaisquer modelos com esse descritivo.

Resposta

REQUERIDO